



## ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 211000-59.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDVALDO NAVAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "participação nos lucros e resultados"; e dele conhecer em relação ao tema "tempo à disposição do empregador - período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a ser fixado em liquidação de sentença, em conformidade com a prova dos autos, acrescido de adicional de 50% e reflexos em férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS, observados o pedido inicial de trinta minutos diários, a prescrição declarada na sentença e a Súmula nº 429 do TST; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "adesão ao PDV - transação", "adesão ao PDV - compensação", "minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", "integração das verbas 'diferença remuneração jornada noturna' e 'abono salarial' aos salários e reflexos", "diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários" e "multa por embargos de declaração protelatórios"; e dele conhecer em relação ao tema "reflexos das horas extras e do adicional noturno sobre o descanso semanal remunerado - previsão em norma coletiva da incorporação do valor do DSR no valor do salário-hora" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pedido de reflexos das horas extras e do adicional noturno sobre o DSR (fls. 172/173 - peça 1). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 2023-13.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): ASSIS AUGUSTO PICCOLO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas somente quanto ao tema "termo individual de adesão de assistido às alterações do regulamento do plano Petros do sistema Petrobras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente o pedido e se atribuiu aos reclamantes a responsabilidade pelo pagamento das custas e dos honorários periciais, dos quais foram isentados, nos termos do artigo 790 da CLT. Obs.: Falou pelos Recorridos o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa. **Processo: AIRR - 686-32.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinicius Barros Rezende, Agravado(s): NELI VIEIRA GORNI FRAUCHES, Advogada: Dra. Anny Aparecida dos Santos Ferreira, Decisão: retirar de pauta em razão de equívoco na autuação do processo; determinar a reautuação dos autos, fazendo constar como advogada da parte Reclamante a Dr<sup>a</sup>. ANNY APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, OAB/RJ-140.021; e, posteriormente, reincluir o processo em pauta de julgamento. **Processo: RR - 567185-48.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): LUÍS CARLOS MENEZES FLORISBAL, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 916-63.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARIANA DAMASCENO VIEIRA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Recorrido(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. REMUNERAÇÃO INTEGRAL DO PERÍODO", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias efetivamente laborados e o adicional de 50%, bem como os reflexos correspondentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador das Recorridas, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 11121-86.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA REJANE DE CASTRO SILVA, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - atividades preparatórias - minutos residuais" por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, quando excedentes ao limite de 5 min no início ou no final de cada turno, ou de 10 min diários, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença, com o adicional legal e os reflexos pertinentes. Juros de 1% ao mês (art. 39, §1º, da Lei 8.177/91), a partir do ajuizamento da reclamação (art. 883 da CLT), incidentes sobre o valor já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Correção monetária a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, na forma do art. 459 da CLT e da Súmula nº 381 do TST, observadas as épocas próprias respectivas. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula nº 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação. Obs. 1: Falou pela Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 3: Falou pela Recorrida o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 243-15.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÓLIO de ELIAS FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Floricéa de Pinna Martins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 421-44.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ RIGOBERTO PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURARIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Débora Cavalcante de Falconeri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 3707500-58.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TADEUSZ WAZUR, Advogado: Dr. Ronaldo Manoel Santiago, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 45400-02.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ERIKA CONCEIÇÃO CRUZ BARBOSA, Advogada: Dra. Suely Vargas Cardoso, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamante, como entender de direito, especialmente no que se refere aos cartões de ponto juntados aos autos, se pertencentes à reclamante ou a pessoa estranha à presente lide. Dessarte, fica prejudicada a análise do tema correlato às horas extras e sobrestada a apreciação da questão alusiva à equiparação salarial. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: ARR - 124500-78.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADÃO DOMINGUES ZEQUINI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; e dele conhecer quanto à nulidade processual por cerceamento de defesa, por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, com a oitiva da prova testemunhal requerida, proferindo novo exame da controvérsia relativa às horas extras e ao exercício de cargo de confiança, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 584-83.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALYNE CARVALHO VIEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Kleber Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a natureza salarial da função comissionada técnica, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 1614-10.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guaglini, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas: ilegitimidade passiva - responsabilidade solidária, competência da justiça do trabalho - complementação de aposentadoria, prescrição, diferenças de complementação de aposentadoria e multa por oposição de embargos protelatórios e; dele conhecer em relação à indenização por litigância de má-fé, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização no importe de 20% sobre o valor da causa, imputada à ora recorrente; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona do Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 442-75.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO DOS SANTOS BORGES DE MORAES, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 2083-49.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrente(s): CARMOZINA ASSUMPÇÃO MIONI E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos temas seguintes: "inconstitucionalidade e ilegalidade da decisão recorrida", "repercussão geral", "prescrição - complementação de aposentadoria - Súmula 327/TST", "complementação de aposentadoria - critério de reajuste", "sucessão trabalhista - FEPASA e CPTM - responsabilidade" e "equiparação salarial"; e não conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamantes no tema "diferenças de complementação de aposentadoria - sucessão da FEPASA pela CPTM em relação à antiga estrada de ferro Sorocabana". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

requerida da tribuna pela douta procuradora das Segundas Recorrentes, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 1477-22.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA BEATRIZ PEREIRA VITÓRIO E OUTRA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora das Recorrentes, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: AIRR - 164-05.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LUCAS DE SOUZA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 344-76.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Maria Eliane Farias Freire, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUIZ ROBERTO VIEIRA FELIX, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1234-31.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WEST GROUP TREINAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Clarisse Martins e Martins, Advogado: Dr. Edrei Moreira Marchon, Agravado(s): SANDRO SANTOS PRADO, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 4677-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RURAL AGROINVEST LTDA, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 96800-36.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): JOÃO BATISTA OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Donizeti Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS. INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. CUMULAÇÃO DE PENALIDADES", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as indenizações por litigância de má-fé e por ato atentatório à dignidade da justiça, previstas nos artigos 18 e 601 do CPC. **Processo: RR - 1946-68.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASPETRO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): SINDICOMÉRCIO ARAXÁ - SINDICATO DO COMÉRCIO DE ARAXÁ, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lucas Eduardo de Oliveira, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Pedro Lopes Ramos, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 345-13.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEONARDO JÚNIOR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Castro, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas que excederem a sexta diária e seus reflexos, no período posterior a 01.01.2006, tendo em vista o reconhecimento do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Rearbitrar o valor da condenação para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas de R\$ 400,00. **Processo: RR - 1147-98.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEBASTIÃO DOMICIANO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Recorrido(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total em relação ao pedido sucessivo de retificação dos cálculos da complementação de aposentadoria, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. **Processo: ARR - 1275-81.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISANGELA AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília); II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA); e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 1529-54.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCI APARECIDA CONEGLIAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília); II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA); e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 1577-23.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LÚCIA HELENA GONZALES FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE



MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília); II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA); e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 1640-38.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA RITA FILOMENA GENTILE CHAGAS TAKIKAWA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília); II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA); e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 107-20.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): MARIA ILDA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília); e II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA). **Processo: RR - 910-05.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO NILVIO EDTT, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 163100-72.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adeilton Vieira de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 2314-51.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FLÁVIA DA SILVA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Recorrido(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Buosi, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante ao tema correlato à licitude da terceirização, conhecer do referido recurso quanto às questões alusivas ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-



1), e ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra em todos os dias em que o intervalo intrajornada foi reduzido, com observância dos demais parâmetros fixados pela sentença, e o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo não concedido, a título de horas extras, com adicional de 50% e respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 16900-25.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CELINE MARIE REGNIÉR DE OLIVEIRA PRETO, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALUMNI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição quinquenal total; e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 15100-60.2007.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reputando lícita a adequação da gratificação à redução da jornada de oito para seis horas, sem que tal medida importe em alteração contratual lesiva, afastar a determinação de suspensão dos efeitos das circulares expedidas pela CEF e julgar improcedente a Ação Cautelar. Custas pelo Sindicato-Autor, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculados sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor dado à causa. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa votou pela extinção do processo sem julgamento do mérito, em razão do Sindicato autor não haver ingressado com a ação principal no prazo estipulado em lei. **Processo: AIRR - 7-18.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Dr. Maurício da Silva Miranda, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE FREITAS BARROS E OUTROS, Advogada: Dra. Gislene Andréia Vieira Montor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68-25.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEDIMAGEM S/S LTDA., Advogado: Dr. Caio Rogério da Costa Brandão, Agravado(s): RUY CRISTIANO SALES FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128-87.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELCIO CARDOSO E OUTRO, Advogado: Dr. THIAGO TODESCHINI DE OLIVEIRA, Agravado(s): LUCIANO WALTER GUZ, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): TOP ARTEFATOS DE MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132-79.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TARSO DE PAULO PINTO, Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Agravado(s): CONSÓRCIO CONTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Denise Souza Marques Sereno, Agravado(s): REAL TERRA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Andriotti D'Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 148-78.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JERÔNIMO DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 171-14.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRARIAS - FUNPEA, Advogado: Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista, Agravado(s): NAIDE SANTOS AMORIM, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 179-32.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): MARCELO SALLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201-64.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINDICOM, Advogada: Dra. Patrícia Carneiro Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTERT, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 210-72.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): MARIA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 215-80.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): VANI JARDIM SOUZA, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 227-68.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): MARIA JUDITH RAMOS MARTINS, Advogada: Dra. Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 260-76.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): CÉSAR AUGUSTO DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Recurso de Revista da segunda Reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade OJ 305 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 273-27.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELA JORDANA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Machado, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 288-69.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANDRÉ NASCIMENTO DA COSTA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 324-78.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLTAIRE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 331-39.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADA FALCÃO BARRETTO PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 342-50.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Recorrido(s): WANDERSON DIONE DO REGO BRANDÃO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto aos temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS", por violação do art. 114, VIII, da CF, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros (Sistema S) e, em decorrência, excluir da condenação a mencionada parcela e para afastar a condenação em honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 390-97.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): ALBERTO ALVES DUTRA, Advogado: Dr. Antônio da Guia Carmo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 394-07.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA CELESTE COSTA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TRANSMUDAÇÃO DE REGIME. CONCURSO PÚBLICO. NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente lide. **Processo: Ag-AIRR - 401-33.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO XIMENES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Luciano Sousa de Britto, Agravado(s): IRMÃO PEREIRA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 403-71.2013.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): ANA PAULA FERREIRA MENDES BRITO, Advogado: Dr. Rodrigo Moura, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leonardo Ricardo Araújo Alves, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 435-75.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): DÁSSIO SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 455-37.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDMILSON GAZIOLA, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 459-09.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TÂNIA REGINA SALDANHA DO AMARAL, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Recorrido(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando sentencial que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e seus consequentes reflexos, bem como ao pagamento das diferenças da indenização percebida pela adesão ao plano de demissão incentivada decorrentes do deferimento do referido adicional. Invertem-se os ônus da sucumbência e dos honorários periciais, o primeiro no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculados sobre o valor dado à causa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e o segundo no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), valor reduzido pelo Regional. **Processo: Ag-AIRR - 464-26.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamilye Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): FILIPE EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriella Barbosa, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 467-79.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA AURORA JOSÉ ROMÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "SEXTA-PARTE. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA MUNICIPAL", por contrariedade à OJ



75 da SBDI-1 Transitória do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no que tange ao deferimento da parcela "sexta-parte". **Processo: AIRR - 471-35.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Agravado(s): MARLENE BARBOSA DE MIRANDA CORREIA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 487-62.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): NEURI LOHMANN, Advogado: Dr. Fabricio Lohmann Goedel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 497-10.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): IVANETE LINO NOGUEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 498-82.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de Faria Coelho Neto, Agravado(s): ALEXANDRE SILVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 512-69.2011.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELENILSON AMORIM RODRIGUES, Advogado: Dr. José Roberto da Costa Medeiros Júnior, Recorrido(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE DELTA, Advogado: Dr. Fernando Fonseca Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL" por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, itens I e III, do TST. **Processo: AIRR - 522-37.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 529-98.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): OSVALDO INOCÊNCIO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 534-60.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DE JESUS VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 550-81.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião



Moura, Recorrido(s): ROSINALVA COUTINLIO DE BRITO, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 590-65.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOAO BATISTA ALEIXO FEITOSA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 606-33.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 608-83.2010.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): LUÍS CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristine Ruckert Heldt, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 615-56.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, Procurador: Dr. Maristela Antiico Barbosa Ferreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS PORTO, Advogado: Dr. Alessandra Moreira Calderani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 624-13.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): TEREZA MÔNICA SOUZA MELO, Advogada: Dra. Keyla Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 638-28.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 640-15.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Recorrido(s): PAULO CESAR DE CASTRO FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Christiane Castro Florencio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. HOMOLOGAÇÃO TARDIA DA RESCISÃO", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. **Processo: Ag-AIRR - 665-35.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AML LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Livia Alvarenga de Souza, Agravado(s): MÁRCIO ALEXANDRE LEMOS, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR -**



**669-16.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Magnus, Agravado(s): CLARISSA PEREIRA CARELLO, Advogado: Dr. Helen Goulart Vega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 738-87.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSNORTE TRANSPORTE E TURISMO NORTE DE MINAS LTDA., Advogado: Dr. Regianne Aparecida Gonçalves Casseb, Recorrido(s): JAIR RODRIGUES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 744-81.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO MAGNO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson da Conceição Souza, Agravado(s): WACKER QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 751-84.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FELIPE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Maria Mourão, Agravado(s): CR & F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Marcelo Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 759-73.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): DIRCE GONÇALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Raspa, Agravado(s): GUELLI COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Michelle Barcellos Guedes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 766-66.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): APARECIDA OLIVEIRA BIANO, Advogado: Dr. Ivanildo Lisboa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 772-97.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Recorrido(s): SUELI FONTINHA EUGÊNIO AIOLFI, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Lemos, Recorrido(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ED-RR - 778-62.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Floriani Becker, Embargado(a): DALKIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 786-21.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO RONALDO



SPOTTI, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 802-90.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): FERNANDO LUIZ FETTER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 839-87.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ EDUARDO CARNEVALE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 843-40.2012.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Recorrido(s): JONATAN ANDRADE ROQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 864-78.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANUSO DE HOLANDA FONSECA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 864-38.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Recorrido(s): CAROLINA ROSA MADRUGA, Advogada: Dra. Maritana Almeida Banda, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Município de Pelotas da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 887-51.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Agravado(s): LUÍS CÂNDIDO SILVEIRA PADILHA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 896-09.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): VILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 899-44.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha,



Agravado(s): SÍLVIA BEATRIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 926-07.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Recorrido(s): TIAGO GARCIA DE MELO, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 124, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia determinado a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 971-78.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): ELOIR BRANDENBURG, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 979-37.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAPEBA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): IGOR ARAÚJO BORGES, Advogado: Dr. Tiago Valadares Andrade, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Fernando Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 980-62.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDREIA SIMONE MARCUCI BORTOLO, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1014-10.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA MARIA PIROZZI, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1032-93.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JOSEVALDO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Embargado(a): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1032-02.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FABIANA SCIACCA DIAS, Advogado: Dr. Fábio Couto Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): VINICIUS VIANA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do processo a partir do indeferimento da prova testemunhal requerida pela Reclamante, inclusive, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que proceda à oitiva da testemunha tida por suspeita, prosseguindo no julgamento do feito. **Processo: RR - 1040-11.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): PAULO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1054-67.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAKARY COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 5º, XX, e 8º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido formulado na presente Ação de Cumprimento. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, em reversão, pelo Sindicato Autor, ao qual se atribui a responsabilidade pelo pagamento dos honorários advocatícios, nos termos da Súmula 219, III, do TST. **Processo: ED-RR - 1089-58.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Embargado(a): JAILSON PRATES RODRIGUES, Advogada: Dra. Glaucia Dolores dos Santos, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1106-90.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): AURIMAR PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1118-47.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): MANASSÉS NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Pedrosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1122-42.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): LDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eládio Lasserre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1154-47.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): CARMEN LÚCIA BARBOSA LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição total do direito de ação do autor, nos termos da Súmula 294 do TST, extinguindo o feito com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Custas invertidas, a encargo da Reclamante, das quais fica dispensada, porquanto beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1228-94.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEVINA MARIA BREDA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1230-47.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA PAULA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ione Guastalla dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1243-49.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): SOLANGE SALETE LEITE LEMOS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1252-13.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): PAULO RICARDO DA LUZ DE MELO, Advogado: Dr. Erlon Pinto Bresam, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1309-94.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): FLAVIO LEANDRO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1315-63.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): RENATO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fischer Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1318-13.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): CÉLIA REGINA DOS ANJOS, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1336-30.2012.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARENA COMÉRCIO DE MOTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Julyana Paula Bringel de Oliveira Mesquita, Recorrido(s): FRANCISCO MAILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Vaz Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais. **Processo: RR - 1404-17.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEARÁ DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): JANNSEN CARLOS DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. ALFREDO NARCISO DA COSTA NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" e "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, contrariedade à Súmula 219, I, do TST e violação do art. 880 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do



artigo 477, § 8º, da CLT, os honorários advocatícios e a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1469-40.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Batista, Agravado(s): JOSÉ PAULO MIRANDA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1473-78.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA., Advogada: Dra. Carla Halfen Gomes, Agravado(s): MAURÍCIO NEVES DA SILVA DÁVILA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1481-87.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): MACIEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Ângelo da Silva, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1500-95.2011.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Liaderson Pontes Neto, Embargado(a): JOSÉ DE RIBAMAR LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Adler Gomes Leitão, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Maria das Graças Aranha Pinheiro, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1510-56.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença por meio da qual foi julgado improcedente o pedido da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 146,08 (cento e quarenta e seis reais e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 7.304,04 (sete mil e trezentos e quatro reais e quatro centavos) -, sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 273). **Processo: AIRR - 1570-35.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEVERINO SOARES FILHO, Advogado: Dr. Flora Faria Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1594-89.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OT AMBIENTAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Advogada: Dra. Mariana Gaidarji, Recorrido(s): LAUTEMAR FRANCISCO MARQUES, Advogada: Dra. Mônica Gisleine Molin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ED-RR - 1594-41.2010.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MANOEL EDSON DE AGUIAR JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1604-65.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JANE CRISTINA BENEDITO CHAVES, Advogado: Dr. Cleiton Henrique Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1625-38.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THIAGO CARLOS DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): MARTA LUZIA DOS SANTOS ABREU - ME, Advogado: Dr. Manoel Divino Ferreira Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1646-09.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): CONTAX S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a existência de vínculo empregatício unindo diretamente a Reclamante à segunda Reclamada (TNL PCS S.A.), determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas, pela Reclamante e pela União. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1655-96.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO SILVA PAULINO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1705-57.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO HERMES PARDINI LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Navarro Borja Neto, Recorrido(s): FABIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1722-18.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): ULISSES CAVALCANTE MIRANDA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1741-46.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORGANIZACAO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Iran Amaral, Agravado(s): CHARLES RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1746-59.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ JORGE GONÇALVES BATISTA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1771-92.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CRISTIANE JONES CASARINI DO AMARAL RIBEIRO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1789-25.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERALDO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiola Garibaldi Albuquerque Bahia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má aplicação da Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar ser parcial a prescrição aplicável à espécie, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga na análise do feito. ; **Processo: AIRR - 2064-39.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Agravado(s): RAIMUNDO JORGE EVANGELISTA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2220-05.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2263-55.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basilio, Agravado(s): PRISCILA SOUSA ANUNCIAÇÃO, Advogada: Dra. Gabriela Maria Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2276-42.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HELDER DIAS SOARES, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo Lemos, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 900,00 (novecentos reais). **Processo: RR - 2295-35.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JEAN GUSTAVO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Recorrido(s): BPE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Daniel Aparecido Murcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2645-37.2011.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deusmar José Rodrigues, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2655-70.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIAS SALEH SLEIMAN, Advogado: Dr. Viviane Alves Zimerer, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2760-40.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): ANA PAULA ALVARENGA E OUTRAS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ 192 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



para afastar a intempestividade dos primeiros embargos de declaração opostos pelo Município e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2772-34.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSROSA LTDA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): JOEL ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2840-44.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): SÍLVIO ANTÔNIO BARROS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2882-19.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): TCA EMPR DE APOIO TECNOLÓGICO CONSULT AMBIENT COM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2981-47.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA ROCHA, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3389-43.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Agravado(s): ARMANDO TORRES DE LIMA, Advogada: Dra. Maria de Fatima Mendonça dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3801-39.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3942-58.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): JOÃO LESSA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3915-21.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DSR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cabral de Melo Neto, Agravado(s): MAURÍCIO PEIXOTO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Sales Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3942-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3801-39.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO LESSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR E OUTRAS, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4800-11.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de



Oliveira Nader, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Embargado(a): LEANDRO DE OLIVEIRA BRASIL, Advogado: Dr. Daniel Bar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 8561-15.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BSM BANGU ESCOLA DE IDIOMAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Tavares Felgueiras, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Agravado(s): MILENE REGINA MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Ecir Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 9900-93.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO TORRES FEITOSA, Advogado: Dr. Moises Tavares Morais, Agravado(s): ATLANTIS - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15740-29.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Paulo Nélio Rezende, Agravado(s): LUIZ EUSTÁQUIO PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Adelino Rocha Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22300-37.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 23300-21.2003.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): DOMINGOS MARCO LEME, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para chamar o feito à ordem e anular os atos processuais praticados após o julgamento do acórdão regional, a fim de que se proceda à intimação da União na pessoa do seu representante legal. **Processo: RR - 23700-88.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): VALDIR NUNES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Recorrido(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): MULTIGEN INSTALADORA ELÉTRICA LTDA., Advogada: Dra. Marisa Führ, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 24500-68.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VIANA, Advogado:



Dr. Gabriel Santos de Almeida, Recorrido(s): EDNEIA MARIA LACERDA NAGEL, Advogado: Dr. Eliomar Silva de Freitas, Recorrido(s): FORTE BRENDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 26900-17.2009.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WALDIR MARIANO BORGES, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Wendel Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 28940-70.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FIAT AUTOMOVEIS SA, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): VALMIR MARTINS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 30800-27.2007.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Agravado(s): SUELEM LUZ FERREIRA, Advogada: Dra. Janaina Soares Amarante, Agravado(s): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - CDP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34300-16.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 34340-95.2006.5.02.0254, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): JOSÉ OSMARIO DE JESUS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 34340-95.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com RR - 34300-16.2006.5.02.0254, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ OSMARIO DE JESUS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 37100-46.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Recorrido(s): RUBIA TAVARES SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. André Takagochi Rinaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta ao Município de Cubatão. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 39341-78.2005.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HABITE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Renato Martins Cury, Agravado(s): WALDIR MAURO VIANA, Advogado: Dr. Reges Henrique Pallaoro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo; II - indeferir o pedido dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 39600-29.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 39640-11.2007.5.04.0751, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NELCINDA INÊS ROHR, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas diárias. Prorrogação habitual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos dias em que a jornada da Reclamante ultrapassou seis horas e não teve assegurado o intervalo mínimo de uma hora,



condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extra, mais o adicional de 50%, além dos reflexos. **Processo: AIRR - 39640-11.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, corre junto com RR - 39600-29.2007.5.04.0751, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Agravado(s): NELCINDA INÊS ROHR, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52800-78.2007.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): VEMAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E MOLDES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Bernardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 56500-29.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSENILSON PAULA DE LIMA, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Embargado(a): ESBRA ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 61700-51.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUZA MARTINS RIBEIRO CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 66600-48.2012.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Lauande Franco, Recorrido(s): GIZELE VELOSO FERREIRA, Advogada: Dra. Rosyneves Azevedo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONVERSÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. FGTS. PRESCRIÇÃO BIENAL", por contrariedade à Súmula 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição bienal da pretensão ao recolhimento do FGTS, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 72400-57.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ GILMAR BERNARDES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 372, I, do TST e, no mérito, reformar o acórdão regional para restabelecer a sentença. Por corolário lógico, inverte-se o ônus da sucumbência, que fica a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 80600-30.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): JOÃO DA MATA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carlina Maria Oliveira Quirino Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: AIRR - 81040-54.1987.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): ELIETE LEITE DE MORAIS COSTA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82000-**



**02.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): SANDRA MARIA FIDELIS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 83100-41.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE MUTUÁRIA RIO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Goulart Escobar, Recorrido(s): JEFFERSON ADRIANO LOPES, Advogado: Dr. Etevaldo Viana Tedeschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 86300-37.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPLETA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luciano Martins Pessoa Stoller de Faria, Recorrido(s): LEONARDO DE FREITAS BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Idélio Borborema Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 87900-50.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE MELO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação do prazo prescricional quinquenal, devendo os autos retornar à Vara de origem para análise das demais matérias suscitadas na presente lide como se entender de direito. **Processo: AIRR - 88300-55.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): WALDYR VIEIRA SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 93400-29.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karízzia Maria Pitombeira Silva, Advogado: Dr. Arthur Bernardo Maia do Nascimento, Agravado(s): ADEMIR RODRIGUES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 93600-98.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): WAGNER ALVES COSTA, Advogado: Dr. Helder José Guedes Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. Custas em reversão pelo Reclamante, dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 74). Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 97800-85.2008.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAQUIPLAST PLÁSTICOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Culau Merlo, Recorrido(s): WAGNER PEREIRA BARROS, Advogado: Dr.



Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 101700-84.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEIRE ALVES AEFONSO, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Piva, Agravado(s): STILLO'S FORMATURAS S/C LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Morgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 103700-05.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENIZE DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 104000-80.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Recorrido(s): PAULO ALBERTO VACCARI DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Olympio Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 105300-40.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 107500-10.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HELDER DUARTE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como extra, de cinquenta minutos por dia (nos limites do pedido), correspondentes ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias em que o Reclamante trabalhou além das seis horas contratuais, bem como os reflexos correspondentes e os honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. Arbitrar o valor da condenação em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Processo: AIRR - 109100-37.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): ILESE MARIA DE AZEVEDO SCHMIDT, Advogado: Dr. Lúcia Helena Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109700-29.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): BRUNA ROBERTA MOURA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Isaías, Agravado(s): VERTEX TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Porciano de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113300-83.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO CAZZOTTI, Advogado: Dr. Marcos Antônio Giacomini, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 113800-48.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Agravado(s): VERA REGINA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Portella Camera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 114700-24.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARIA FIGUEIREDO DA GRAÇA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 117000-74.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): MARISTELA DALVA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 124800-48.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ÁLVARO CORRÊA IUNGUE, Advogada: Dra. Joelma Aragão dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 126840-78.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): JOSÉ OSMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130700-17.2000.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIO CESAR MOALLA, Advogado: Dr. Rosangelo Assione Santos, Agravado(s): JOÃO RENATO DE VASCONCELLOS, Advogada: Dra. Ana Maria Detthow de Vasconcellos Pinheiro, Agravado(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): MARCOS APARECIDO SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132400-33.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 137400-91.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. LEONARDO DE MELLO CAFFARO, Recorrido(s): JUSSARA ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Valéria Felix Caetano, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda Reclamada (FIOCRUZ) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos temas



remanescentes. **Processo: AIRR - 141600-26.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 144600-88.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Iata Anderson Fernandes, Embargado(a): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 145000-54.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BERNARDINO ALVAREZ SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Nunes Saraiva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA NAVARRO DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Rossignoli, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AVULSOS DOS SETORES FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA E CORRELATOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPTRAFARMA, Advogado: Dr. Osvaldo Narciso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 145300-61.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANA NEVES DA SILVA SOBRAL, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Livia Pereira Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150700-98.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros, Agravado(s): JORGE CARLOS DIOGO, Advogado: Dr. Alexandre Alves Miranda, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155200-38.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EVA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 161700-69.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): OSNY DA SILVA VANDELLI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 168000-54.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANO CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique B. Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 173700-**



**15.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Recorrido(s): MARIA LUZIA DA SILVA NELSON, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má aplicação da Súmula 372, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação. Custas, pela Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensada em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 178). **Processo: AIRR - 180200-12.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO ANTÔNIO CAVINATO, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 183200-17.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): MARIA MARTA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 188400-76.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): MARIA DO CARMO MARIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Bonilha Amarante, Agravado(s): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 219100-41.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DULCE JORGE ALBIERI, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 227100-94.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA PRESTES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236500-54.2001.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): RESTAURANTE AMÉRICA IGUATEMI LTDA., Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 241300-34.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO



ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Sílvia de A. Gouvêa Goulart, Agravado(s): DALUZ OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Julio Oliva Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 243200-07.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATACHOU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): VALÉRIA CARVALHO SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 480800-37.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): ALBERTO PACHECO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Renato Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 802385-34.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ GERALDO PERINI E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 804440-19.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Izaura Lisboa Ramos, Agravado(s): ELO FORTE SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Rubens Pereira Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1163800-06.2007.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): CLETO TEIXEIRA AQUINO, Advogado: Dr. Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9-72.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Agravado(s): AUGUSTO SILVA, Advogado: Dr. Carla Márcia Freitas de Paulo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-51.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELECTROCOATING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carlos Ortiz, Agravado(s): OSCIONE DE ALMEIDA NOVAES, Advogado: Dr. Elson Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-29.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDA BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Vivian Alves, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-54.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): ANDREYA CRISTINA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Francisco Dantas Calil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82-72.2012.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Fabiana da Silva Barreira, Agravado(s): VALDEIR DE SALES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Donatila Rodrigues



Rêgo, Agravado(s): REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Domingos Esteves Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83-49.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Procurador: Dr. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Recorrido(s): RITA LIMA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 94-25.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant' Anna, Agravado(s): DAVID RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA. - SPV, Advogado: Dr. Romeu Francisco Toni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-03.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): DAVID WILLER DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155-13.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marianne Cury Paiva, Agravado(s): MARIA BENEDITA DE MOURA, Advogado: Dr. Juliano Alves Rosa, Agravado(s): STILO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203-05.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): DENIS PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Delciano Melo de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Advogado: Dr. Bernardo Matos de F. Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209-98.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): AGUINALDO TIMÓTEO FAGUNDES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-87.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): SANDRO RODOLFO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Soraia de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-40.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO GONÇALVES DE AGUIAR QUEIROZ, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 233-27.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERALDO SLMÕES FORTUNA JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Simões Fortuna Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 244-20.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): OLAVO HENRIQUE MIRRA DE SOUSA, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Rogério José de Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 254-72.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): LUIZ CARLOS RAMOS, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 256-73.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves Sousa Baleeiro, Recorrido(s): NOEME FARIAS FREITAS, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 266-15.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-13.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZENILDA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio José Dias do Nascimento, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 293-58.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRACEMA TONHOLI ARAVECHIA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida C. Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo no que se refere aos temas: "inconstitucionalidade e ilegalidade da decisão recorrida", "repercussão geral", "prescrição - complementação de aposentadoria - Súmula 327/TST", "complementação de aposentadoria - critério de reajuste", "equiparação salarial" e "sucessão trabalhista" e; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes em relação aos tópicos: "diferenças de complementação de aposentadoria - sucessão da FEPASA pela CPTM", "juros moratórios" e "honorários advocatícios - indenização por perdas e danos". **Processo: ED-ED-ED-ARR - 294-86.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WASHINGTON WILLIAM DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MERCEDEZ-BENZ U.S. INTERNATIONAL, INC., Embargado(a): ERNEST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Carla dos Santos Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do respectivo valor, na forma do art. 538,



parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 294-38.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NOÉGLIO MACIEL MACHADO, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 308-39.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): VANESSA DA SILVA BANDEIRA, Advogado: Dr. Luís Ernani Ramos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-07.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): CRISTIANO PIRES DO PRADO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 333-84.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Recorrido(s): FABIANA CRUZ DO AMARAL, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - atraso sistemático no pagamento dos salários", por divergência jurisprudencial e, no mérito negar-lhe provimento e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 353-37.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO EVANDRO PROFETA ALVES, Advogado: Dr. Márcio José dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-12.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JONAS SANT'ANA, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 389-81.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Recorrido(s): ROBERTA DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - base de cálculo", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: AIRR - 403-85.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): EUSLENE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanna Lima Santiago Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415-09.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EMILE APARECIDA PETEAN, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na



primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 416-31.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): IVETE FERREIRA CABRAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 417-78.2012.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Agravado(s): CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423-62.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANSTUR VENDAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Ademir Pollis, Agravado(s): ROSANA COLELLA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): BANSTUR HOTEIS LAZER E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. SEBASTIÃO FERREIRA GONÇALVES, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 485-52.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G.R.L. EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Laerte Plínio Cardoso de Menezes, Agravado(s): SINVALDO LUCAS MENDES, Advogado: Dr. Edimar Cavalcante Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 485-49.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Procurador: Dr. Frederico Moreno Lage Aleixo, Recorrido(s): JOVENTINO RAUL BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Santana Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 490-42.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): HARYANA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-94.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIOMAR SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-14.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CHINI, Advogada: Dra. Marisa Galvano Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA 3P LTDA., Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): FRIGORÍFICO LARISSA LTDA., Advogada: Dra. Janete Ribeiro de Campos Marini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-81.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): AMAURI ANTÔNIO VAZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-73.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLÍNIO BONASSA FILHO, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 566-20.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERTAX - COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Godoy Teixeira da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ HELENO DA COSTA, Advogado: Dr. João de Deus Gomes, Agravado(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Daniela Nami Gianetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-60.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): NAGIB JOSÉ TUMA FILHO, Advogado: Dr. Bruno Augusto Alves Tuma, Agravado(s): EDZ INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-28.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): FABIO ROMÃO PINTO, Advogada: Dra. Renata Fernanda Pinheiro da Cruz, Agravado(s): FABRIL RIO ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Pugan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 599-45.2011.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIEGO DA ROCHA BRAGA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 606-42.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SEBASTIÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-89.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-88.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JORGE DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 633-30.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): VALDECIR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 634-16.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Dr. Walter Carvalho Sanches, Agravado(s): VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-77.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Martins, Agravado(s): GABRIELA FERREIRA VIEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Dilcele Assis Guerra, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONÔMICO E AÇÃO SOCIAL - IDHEAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 670-48.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): ROSANA CLÁUDIA DAL'EVEDOVE OKUMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 678-18.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, Procuradora: Dra. Maristela Antico Barbosa Ferreira, Agravado(s): JOÃO PAULO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Rocha, Agravado(s): IDACY AMÉLIA DA SILVA CYRINO - ME, Advogada: Dra. Mafalda Nishiyamamoto Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-72.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO MORADA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SHIRLEY DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio César Coutinho Daiha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-07.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): SIMONE ALVES LOURENÇO, Advogada: Dra. Cláudia Maria dos Santos Medeiros Fortunato, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 685-87.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião Moura, Recorrido(s): ROSANETE DE OLIVEIRA MARQUES, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 700-90.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO ALEXANDRE COSTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): KAISER LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Mareto Calil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 702-07.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCO AURÉLIO CINTRA CAVARZAN, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogada: Dra. Silvana Rissi Junqueira Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 711-82.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOG & PRINT GRÁFICA E LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Michele da Fonseca, Recorrido(s): RENATO HONÓRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Conceição Parra Queçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 711-20.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Tiago Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 724-59.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELETRICOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Recorrente(s): CLOVIS ANTENOR DE SOUZA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, devendo ser observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, quanto aos reflexos; e b) conhecer do recurso de revista das reclamadas em relação ao tema "enquadramento sindical - motorista - categoria diferenciada - Súmula nº 374 do TST", por contrariedade à Súmula nº 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir os pedidos formulados com base na aplicação das normas coletivas relativas à categoria profissional diferenciada (motoristas); e dele conhecer quanto à "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 738-76.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROMER AUGUSTO CARNEIRO, Advogado: Dr. Neifferson José Alves de Oliveira, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 754-32.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): LÁZARO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 774-64.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIR FARIA DE CASTRO, Advogado: Dr. Christian Michele Prado Silva, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 782-45.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Dionísio Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789-02.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Sebastião Roque Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-71.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 804-08.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): LOIANE RODRIGUES FARIAS, Advogado: Dr. Saulo Rodrigues Mendes, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-12.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): W DA SILVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Jair Carlos Moura Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 817-82.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): COTES - COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeovano Bortolotte Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e dar-lhe provimento para examinar o agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-25.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Zanethi, Agravado(s): MARCOS GOUVEIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-74.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): JAMILE CRISTINA REIS ARAÚJO, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-83.2011.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PAULO CARDOSO BERNARDO, Advogado: Dr. Rosana Aparecida Riatto, Agravado(s): ULIANA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Ivan Ryu Inoue, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-58.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS LUIZ ALVES, Advogada:



Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 847-61.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSILEIDE ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo segundo reclamado, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 852-13.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nivaldo de Camargo Engelder, Agravado(s): AUGUSTO DOS SANTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Zambotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-08.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Conci Russo, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 888-54.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): ALBERTO LUTER DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. em relação aos "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas nºs 219 e 329 do TST" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação" e não conhecer do recurso quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição - complementação de aposentadoria - Súmula nº 327 do TST", "complementação de aposentadoria - regulamento aplicável" e "complementação de aposentadoria - teto" e b) não conhecer do recurso de revista da PREVI quanto aos tópicos "transcendência", "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição - complementação de aposentadoria - Súmula nº 327 do TST", "cerceamento do direito de defesa - indeferimento de perícia a ser realizada por perito atuário" e "complementação de aposentadoria - regulamento aplicável". **Processo: ARR - 922-23.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CÍCERO ALVES LEITE, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AURORA, Advogado: Dr. Yanna Paula Luna Esmeraldo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer, do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Município reclamado, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 923-23.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ANTÔNIO MUNHOZ, Advogado: Dr. Rodrigo Presente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 939-63.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Belotto Júnior, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas ao labor em turnos ininterruptos de revezamento, às horas de percurso, ao adicional de periculosidade, à base de cálculo do adicional de insalubridade, à tolerância de 10 minutos, à compensação da jornada, às parcelas in natura, ao adicional noturno e aos honorários advocatícios; e conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao tempo despendido na troca de uniforme por contrariedade à Súmula nº 366 e à Orientação Jurisprudencial nº 372 da SDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento do tempo despendido para a troca de uniforme, como hora extra, com os respectivos reflexos, nos dias em que superados os dez minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição já declarada. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 964-83.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DYTECH TECALON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CHARLEY FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-44.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE HORIZONTINA, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Timm, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 987-47.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO JP MORGAN S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): PAULO YOSHINORI TAKANO, Advogado: Dr. Massau J. Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 988-42.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Advogado: Dr. Genivaldo Mascarenhas Cintra, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alisson Demosthenes Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 990-29.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DA SILVA BORGES FIDELIS, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN E OUTRO, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-86.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO, Advogado: Dr. Danila Francis Modena, Agravado(s): MARCOS FERRARA, Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-19.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KLÉBER EUSTÁQUIO PAIVA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo



Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1004-63.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): SÍLVIO LUIZ CAMPOS FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1006-82.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUANA EDINEIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): PS DUTRA E FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Luís Piqueres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-56.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMA FERREIRA VALER, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-82.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): KAMILA FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Adilson Gomes dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-09.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA PONCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1031-57.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-84.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): AROLDO ANTÔNIO LARGUE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1048-36.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Alexandre Rogério Amaral, Agravado(s): MARGARIDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-54.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIO CARLOS SANTOS DE LIRA, Advogada: Dra. Danielle Ancântara Vasques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1068-90.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1072-96.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Costa, Agravado(s): ELIOMAR DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberta Rosângela Fernandes, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Toledo Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1113-55.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CARLOS MAIA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): TOTAL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Zacarchenco Ciocci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1127-25.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALÉRIA SANTA CLARA ZAIONCZ, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por ofensa ao artigo 71, § 3º, da CLT e por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada, a título de intervalo intrajornada, ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional e dos reflexos em DSRs, aviso-prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, observada a prescrição declarada na sentença; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no que se refere ao tema "trabalho da mulher - intervalo para descanso em caso de prorrogação do horário normal - artigo 384 da CLT"; conhecer no que tange ao banco de horas por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de diferenças de horas extras e reflexos decorrentes da invalidade do banco de horas, restabelecer a sentença, no particular; conhecer quanto aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas nºS 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: AIRR - 1140-54.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIOVANNI BOSCARDIN GUSSO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1145-97.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato ao acidente de trabalho; e conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com observância dos parâmetros fixados pelo Regional. **Processo: AIRR - 1147-38.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 1173-14.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO RODRIGUES, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1176-63.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Agravado(s): TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A. - TCA, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1194-19.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAGNER GUIMARÃES FERREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-72.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OFÍCIO - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO S/C LTDA., Advogado: Dr. André Couto e Gama, Agravado(s): CYNTHIA MARIA SOARES DRUMMOND, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1210-19.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): YURI GAMA VICTOR DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "suspeição das testemunhas", "adicional de periculosidade", "intervalo intrajornada", "diferenças salariais" e "intervalo interjornadas"; dele conhecer em relação ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal - atraso na homologação da rescisão contratual", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pedido de pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT (fl. 460 - peça 1). **Processo: AIRR - 1211-44.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ana Júlia Medeiros Moreno, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ricardo Guilherme Sarmiento Barbosa, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1238-66.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTAMPARIA S.A., Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): ROBERTO ANTÔNIO MARQUES, Advogado: Dr. Dalmo Burdin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1256-77.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): MAURO HASHIMOTO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - requisitos"; e dele conhecer no tema "descanso semanal remunerado - pagamento incorporado ao salário - previsão em norma coletiva", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que indeferiu o pedido de integração das horas extraordinárias em descansos semanais remunerados. **Processo: AIRR - 1278-02.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROSENEIDE AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Barbosa Bozza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1296-23.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. José Branco Neto, Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Mestrinel de Oliveira, Recorrido(s): LFP CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Vicente Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide o segundo reclamado, Município de Jardinópolis. **Processo: AIRR - 1304-23.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENUKA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): VALDIMILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): PLANALTO CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS INDUSTRIAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315-03.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDVALDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1323-25.2012.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARI, Advogado: Dr. Breno Leite Pinto, Recorrido(s): JOSÉ DUARTE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Prescrição - FGTS - Ação ajuizada mais de dois anos após o término do contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante de obter os recolhimentos das contribuições para o FGTS, no período de 2/1/2003 a 13/12/2005, julgando extinta a reclamação trabalhista, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Dessarte, resta prejudicada a análise do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios". Custas invertidas, a serem pagas pelo reclamante, das quais está dispensado, tendo em vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 159). **Processo: RR - 1324-40.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ DONIZETTI RAIMUNDO, Advogado: Dr. Renato Fabiano Coelho Guerra, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1326-12.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIELI VENTURA RISSI, Advogado: Dr. Klaus Winneschhofer, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO COSTÃO, Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Recorrido(s): SUPORTE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogada: Dra. Társia Smeha Quilião, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória. Gestante. Ação ajuizada após o término da garantia. Indenização devida" por violação do art. 10, II, 'b', do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da data da dispensa até cinco meses após o



parto, bem como de férias acrescidas de um terço, 13º salário e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item II da Súmula nº 244/TST. Custas acrescidas em R\$200,00, calculadas sobre o valor majorado à condenação, de R\$10.000,00. **Processo: AIRR - 1342-84.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): SIMONE PATROCINIA MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1345-06.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BRITO, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1350-09.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRISMAR PEREIRA DE SÁ JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. - ALL, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1355-11.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): BENEDITO BATISTA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante aos temas "Efeito suspensivo ao recurso de revista" e "Prescrição. Complementação de aposentadoria"; e dele conhecer quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - critério de reajuste" por violação do art. 7º, IV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso. **Processo: AIRR - 1369-93.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): FRANCISCO FÁBIO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391-37.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÔNICA MUNIZ, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): FREEDOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Daniella Laface Borges Berkowitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411-12.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): JOSÉ ARTUR PIRES FERNANDES, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1439-85.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ELENICE DE SOUZA, Advogado: Dr. Mesach Ferreira Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO VITORIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-77.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HASA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sean Bruce Paula de Jesus, Agravado(s): DORIVAL FALETTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1473-23.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Recorrido(s): PEDRO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1485-04.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): SANDRA RITA CECCON LAFUENTE, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1530-03.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - FUNEF, Advogado: Dr. Fernando Sartini Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): PRISCILA WENDLER, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutile, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) reputar prejudicado o recurso de revista interposto pela reclamante no tocante ao tema correlato ao aviso prévio; não conhecer do referido recurso quanto às questões alusivas à conversão do pedido de dispensa, ao acúmulo de funções, ao adicional de insalubridade, aos descontos e à indenização por dano moral; e conhecer da revista no tocante à questão pertinente ao intervalo intrajornada por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com observância dos demais parâmetros fixados pelo Regional. **Processo: AIRR - 1530-37.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): THAINA PEREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade: conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1543-13.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Recorrido(s): CHARLES MARCELINO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1556-86.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1562-28.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FLÁVIA DISCONSI BARTH, Advogada: Dra. Analúcia Artifon, Agravado(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE



MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "trabalho em feriados - escala de 12x36 - pagamento em dobro" e dele conhecer em relação ao tópico "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas nºs 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1588-50.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSSET & CIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): IBERNON TENÓRIO DE JESUS, Advogado: Dr. Nanci Regina de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-42.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIRLENE IRIS DONHA, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1611-56.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Mazza de Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1630-91.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): HERMES REGIANI JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1667-96.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLNEI MARTINS BIANCO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1675-74.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): GERSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Portela de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1680-96.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): AMADEU POLICARPO, Advogado: Dr. Eliane Maria Teixeira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da CEMIG quanto aos temas "prescrição - complementação de aposentadoria - súmula nº 327 do TST", "auxílio-alimentação - alteração da natureza jurídica - norma coletiva - adesão ao PAT", "auxílio-alimentação - extensão aos aposentados" e "complementação de aposentadoria -



responsabilidade pelo pagamento" e b) não conhecer do recurso de revista da FORLUZ quanto aos temas "prescrição - complementação de aposentadoria - súmula nº 327 do TST", "auxílio-alimentação - ônus da prova" e "auxílio-alimentação - natureza jurídica". **Processo: RR - 1682-56.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GEFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Karla do Rocio Simionato Serra, Recorrido(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1690-25.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Marialice Dias Gonçalves, Recorrido(s): VALÉRIA CARDOSO NOGUEIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração. **Processo: AIRR - 1709-73.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): PEDRO ROBSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laércio Tristão, Agravado(s): KLC TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues da Silva Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1713-41.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELY CRISTINA BEZERRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 301, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a preliminar de litispendência acolhida pela instância em relação ao pedido de recálculo do saldamento, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: AIRR - 1750-42.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Agravado(s): SIVANILTON GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1773-48.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): FABIANA DE JESUS COELHO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Moreira Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796-09.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE GOMES, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1797-18.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Recorrido(s): LUCENILDA SOUSA PIRES, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. Ante a ausência de sucumbência da reclamada, afasta-se a condenação a honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1802-88.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Odair Labs, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ADERMEVAL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Odair Labs, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1847-17.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Agravado(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Daniela Andrade Couto Lisoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1932-57.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): ROSIMEIRE AIRES REMEDIOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Portella de Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1978-25.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÁTIA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Fontoura Marin, Agravado(s): GOLDENPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Fabris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1988-72.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS MARTINS, Advogado: Dr. Fábio André Carminatti, Agravado(s): LN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Schmidt Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2009-55.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMANDA FERNANDES DE SOUZA FRANÇA, Advogado: Dr. Rosângela Maria Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Galvão Rosado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2046-81.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDEVAN DE PÁScoa CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2080-27.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): DIULIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Alline Rodrigues dos Reis, Agravado(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2116-65.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LORIS HONÓRIO SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2137-12.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s) e Recorrente(s): AUXILIADORA GERALDA DAS GRAÇAS MIRANDA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante ao tema correlato ao divisor de horas extras, conhecer do referido recurso, quanto à questão alusiva à integração da gratificação semestral, por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que a gratificação semestral, paga mensalmente, integre a base de cálculo das horas extras. Valor da condenação inalterado. **Processo: AIRR - 2162-69.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ KAZUO TANABE, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2167-96.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): JUSIVAL DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista em relação às "horas extras - regime de compensação - descaracterização - prorrogação habitual da jornada - limitação ao pagamento do adicional legal" por contrariedade à Súmula nº 85, III, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e devendo ser pago apenas o respectivo adicional quanto às horas destinadas à compensação; e também dele conhecer quanto à "Multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 2178-81.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES PESADOS MINAS LTDA. - TRANSPESMINAS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2185-17.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): ANTÔNIO CÍCERO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido formulado em contrarrazões recursais de condenação da reclamada no pagamento da multa por litigância de má-fé, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização adicional - artigo 9º da Lei nº 7.238/84 - projeção do aviso-prévio" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a indenização prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84; e não conhecer do recurso quanto aos temas "horas extras", "repouso semanal remunerado - integração das horas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

extras nas demais parcelas - orientação jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST", "intervalo intrajornada - ônus da prova - natureza jurídica" e "participação nos lucros e resultados". **Processo: ED-RR - 2247-04.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VERÔNICA MACHADO DA CUNHA, Advogado: Dr. Patrícia Vailati Claudino, Advogado: Dr. Gislaine França Souza Sávio, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2257-33.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): RUBENS JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2296-43.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): ADILSON FERNANDES DE MATOS, Advogada: Dra. Josiane Carolina da Silva, Recorrido(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção detectada pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2300-58.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Jeferson Mazin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2393-20.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Recorrido(s): ADINELSON BEZERRA VIANA, Advogado: Dr. José Augusto C. de O. Gomes, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2495-57.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): CRISTIANE DUARTE SILVA LOPES, Advogado: Dr. Odaíza Santos do Amaral, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2587-76.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rúbia Rupires, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Paraíso Cavalcanti Filho, Agravado(s): LUCIANO AMÂNCIO, Advogado: Dr. Emerson Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 2715-64.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO VAZ DE FREITAS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 2771-73.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSEMAR CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Almeida da Silva, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): UNISYS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogado: Dr. Renato de Paula Mietto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2785-54.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MULTIGRAIN S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): STEEVERSON ENRICO WALLACE DI LUSCENTE, Advogado: Dr. Aparecido dos Santos, Recorrido(s): SOFFTEK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral em razão da falta de assinatura da CTPS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral; e não conhecer do recurso quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "multa do artigo 475-J do CPC", "confissão - jornada de trabalho" e "intervalo interjornada - horas extras". **Processo: AIRR - 3441-91.2012.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WILMAR RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Elineide Teixeira do Nascimento Oliveira Mota, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4300-91.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): SEVERINA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4600-37.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ramos de Arruda Campos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Erlon Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4734-96.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Recorrido(s): SANDRA REGINA LAGUNA, Advogado: Dr. José Monarin, Recorrido(s): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Wust Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de Santa Catarina. **Processo: RR - 6632-45.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Recorrido(s): VANESSA ARINS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Kleber Fernando Degracia, Recorrido(s): CONSTRUTORA ITAJUBÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide o segundo reclamado, Estado de Santa Catarina. **Processo: ED-RO - 9197-17.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): ADILSON AUGUSTO PEREIRA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9700-58.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10228-29.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): GILMAR ALVES, Advogado: Dr. Gabriela da Silva, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10479-55.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ELIAS PADILHA SANTANA, Advogado: Dr. Luciane Dias, Decisão: por unanimidade: a) conhecer agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na análise do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21600-17.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22000-09.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA E SÁ, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Barros Montenegro, Agravado(s): NOTRE DAME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Benjamin de Freitas Bertoldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 23900-35.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REYCA PRESTADORA DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Recorrido(s): DJALMA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Recorrido(s): CONVEN SERVIÇOS, TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 24100-36.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMUEL BERTOLLO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lúcia Tokozima, Agravado(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34200-70.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEJAN MAGNANI, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36800-50.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): ODIRLEY DOS SANTOS GAMA, Advogado: Dr. Tiely Pedroni Heleodoro Damiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38900-04.2001.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE



ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): JOSÉ HEITOR MACHADO FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40000-97.2004.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IPUGICAN DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 44700-17.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ LEAL GOULART, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. Marta Rosa Vianna Amiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 47300-22.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Agravado(s): MARIA CRISTINA CAIFARO, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50000-36.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENEDITO GUSMÃO MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50400-25.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROGOBERTO ARAÚJO DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): INTUIRE - INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Sathler de Souza, Agravado(s): MARIA CRISTINA SCHNORR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 60700-80.2008.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo réu (Município de São Luís) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo autor (Ministério Público do Trabalho da 16ª Região), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para impor ao reclamado a condenação ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, fixado no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser revertido ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador. **Processo: RR - 60800-76.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): JAIRO HENRIQUE DE SALES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) não examinar o recurso de revista quanto



à "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", ante o teor do art. 249, § 2º, do CPC; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 61300-86.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEBIDAS REAL DE SÃO GONÇALO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): ANA PAULA DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62000-56.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSMO DOS SANTOS TELES FILHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78500-49.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): THIAGO JARDIM PIMENTA, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Andrade, Agravado(s): LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Advogado: Dr. Gustavo Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 85700-25.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILLIAM JOÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Sidnei Samuel Pereira, Recorrido(s): A MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 377 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a confissão ficta da reclamada quanto à matéria de fato, declarar nula a sentença e todas as decisões posteriores e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja proferida nova decisão, considerando os efeitos da confissão ficta, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 87500-70.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Embargado(a): KARLA CHRISTINA GOMES CORREA LOUBACK, Advogado: Dr. Nilson Simões Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 87600-45.2004.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HEITOR SHIGERU TANIGUCHI, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. GISELE BECHARA ESPINOZA, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as reclamadas - CESP e Fundação CESP - ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria. **Processo: AIRR - 90600-56.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): MARISOL TUNES MERONHO, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94700-59.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ELEC NOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Agravado(s): MAGNA SCHNEIDER ALMEIDA PAULO, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96800-11.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): NELSON DE JESUS MARINO, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107000-12.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILSON DO COUTO SOARES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE, Advogada: Dra. Juliana Márcia Pires, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista com relação aos temas "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "horas extras - adicional de 100%"; b) conhecer do recurso de revista com relação ao tema "honorários advocatícios - comprovação de assistência sindical - timbre do sindicato", por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 15% sobre o valor líquido da condenação. **Processo: AIRR - 111400-30.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Procuradora: Dra. Leticia Nührich Serbel, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RENATO WEBER SANTIAGO, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 114300-07.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANUÁRIO FARIA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115400-98.2002.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEYDE FERNANDEZ BINI, Advogado: Dr. Roberto Eisfeld Trigueiro, Agravado(s): PAULO VITOR, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Agravado(s): ADRIANO JOSÉ GONÇALVES AFONSO, Advogada: Dra. Isabel Leite de Camargo, Agravado(s): FALCÃO SPECIAL CAR LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 115800-86.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Advogado: Dr. Luís



Fernando Feola Lencioni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO AIDAR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as reclamadas. **Processo: AIRR - 120500-80.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Della Coletta, Agravado(s): ÁUREA SILVINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121100-57.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA BELARMINO GUSMÃO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125500-53.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): LÚCIA HELENA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Arlindo Alves Silva, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 136600-87.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VICENTINA BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s) e Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Estado do Espírito Santo quanto ao tema "adicional de insalubridade - contato com material utilizado por pacientes portadores de doenças infectocontagiosas - classificação do percentual devido - grau médio" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença de fls. 311/319 (seq. 1), que deferiu o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20%); conhecer do recurso quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas nº 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e não conhecer do recurso quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando" e "juros de mora - artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 - inaplicabilidade à Fazenda Pública quando condenada subsidiariamente"; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141500-92.2003.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ELISANGELA OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): AMG SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150600-13.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS ALVES DE PINHO, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Agravado(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 153400-90.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - ABETEC, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre de Oliveira, Agravante(s) e



Recorrido(s): G&P COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): IZABEL PIRES BASTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - COOPESCOLA, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Bernardino, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas ABETEC e G&P Comunicação, Comércio e Serviços Ltda. e Outras e, no mérito, negar-lhes provimento, e; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de quinze minutos diários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos (nos termos do item 6 da inicial - fl. 47), nos dias em que houve labor extraordinário, a se apurar em execução; e para acrescer à condenação apenas a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 154100-58.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. Elias Felcman, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): WALTER DE CASTRO NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da 1ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 157600-92.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, Advogado: Dr. Oswaldo Vieira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160200-93.2001.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS - CENTRAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Leonardo Quintão Fernandes, Agravado(s): RAUL ABREU PESTANA SANTOS, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184300-03.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS PIRES, Advogado: Dr. Alex Paulo Cinque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193400-48.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO ARCANGELI, Advogada: Dra. Olga Giti Loureiro, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197200-60.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): VERONICA CRISTINA PINHEIRO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198500-20.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO MAGELLA DA SILVA



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danila Francis Modena, Agravado(s): RODOBENS CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tagliafero Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204100-68.2003.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ALICE AUGUSTA MARQUES, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208800-26.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): LORIVAL DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Maria Cristina Simões Ferreira, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): ALLER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216700-86.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON ANTÔNIO CHAVES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219900-37.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ORLANDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Dácio Pereira da Silva, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 222000-44.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ACB PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Agravado(s) e Recorrente(s): JEFFERSON RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): HOMENS DE PRETO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Léo Guz, Agravado(s) e Recorrido(s): B/FERRAZ COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Honore Marie Thiollier Filho, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da 3ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora), como extra, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, assegurados os reflexos nas demais verbas salariais postuladas. **Processo: AIRR - 224200-25.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDSAUDE - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS DA SAUDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): IAMSPE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237200-74.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO PITUBA DE CAMARGO,



Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Agravado(s): INTERNET GROUP DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 239400-89.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO UBIRATAN ALVES SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 252300-42.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA DE FÁTIMA PLCOLL ALVES, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261500-35.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CIBELE ARAÚJO LEITE, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272300-12.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA NORVINDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniela Rita Leme, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 313900-72.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Luís Pacheco Glöckner, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3502400-34.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXCLUSIVA PRODUÇÕES E PROPAGANDA S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, Agravado(s): KÁTIA REGINA PAULINO, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 3648800-43.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RHAÍ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Nadolny Loyola, Agravado(s) e Recorrente(s): SINOSMAR ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "salário in natura - integração", "salário pago sem registro" e "intervalo interjornada". **Processo: AIRR - 9951500-03.2006.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): OELSON GUIMARÃES HEIL, Advogado: Dr. João Manoel Grott, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 61-21.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): ANA D' ARC DE MOURA FERRARI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração da primeira Reclamada; II - rejeitar os Embargos de Declaração da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 80-20.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WAGNER RENATO BERNARDES, Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ITAP BEMIS MAUÁ EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 85-23.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ VASCONCELOS DE PAULA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 97-33.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): ROSIRENE AGRA DE BRITO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 134-87.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravante(s): PAULO ROBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago Aarestrup Brandão, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 159-17.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): STELLA DUARTE FERNANDES LIMA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 160-95.2012.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Recorrido(s): RENATO MOTA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

CORREA, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilização subsidiária da Administração Pública; II - julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 256-68.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): APARECIDA MENA DA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 287-67.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARAKEN CARSTENS OWCZARZAK, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade às Súmulas nos 51, I e 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial das parcelas durante todo o contrato de trabalho, deferir ao Reclamante o pagamento dos reflexos postulados decorrentes da integração do referido auxílio, observado o período não prescrito; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HORAS EXTRAS - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PAGA A MAIOR - COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras excedentes à 6ª (sexta) diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, inclusive quanto à gratificação de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia o Reclamante pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 310-18.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): APARECIDA DE JESUS CARLOS SARILHO, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a lide e determinar a remessa dos autos à origem, para que seja providenciado seu envio à Justiça Comum. **Processo: Ag-AIRR - 351-35.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): KEILA STEFANE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravos. **Processo: RR - 365-18.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MANOEL MESSIAS DA SILVA PASSOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de



direito. **Processo: RR - 367-05.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANDRESSA TEIXEIRA LOPES LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Recorrido(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Recorrido(s): UNIMED DUQUE DE CAXIAS RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos artigos 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a sucessão trabalhista na espécie e condenar a segunda Reclamada (Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro) ao pagamento dos créditos trabalhistas devidos à Reclamante nos termos da r. sentença. **Processo: Ag-AIRR - 378-73.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE JESUS AGUIAR, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 383-38.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLOVIS MORAES SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Recorrido(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Recorrido(s): UNIMED DUQUE DE CAXIAS RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Elmar do Amaral Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a sucessão de empregadores e condenou a segunda Reclamada (Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro) ao pagamento dos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 396-22.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSPORTES SANTA ISABEL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Alberto Indequi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 400-80.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): FERNANDA NUNES, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 406-09.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): LUIZA CRISTINA LINHARES SAMPAIO, Advogado: Dr. Ricardo de Villefort Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 417-89.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DIONÍSIO ROBERTO ACOSTA DE DEUS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 445-11.2010.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral,



Embargado(a): CLÁUDIA RODRIGUES BIGLIA, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 492-70.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cantizani, Embargado(a): PEDRO PALMEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para fixar custas a cargo da Reclamada, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 498-85.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): EDESIO DE QUEIROZ TORRES, Advogado: Dr. Erika Gloria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 502-42.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA VENANCIO CAMARGO, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 513-31.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Recorrido(s): FABIANA SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - REVISTA VISUAL DE BOLSAS E PERTENCES DO EMPREGADO", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, restando prejudicado, no tópico, a análise dos demais requerimentos; III - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: Ag-AIRR - 522-90.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Agravado(s): DEBÓRA VIVIANE MELO ESCODELLS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 540-49.2011.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESPÓLIO de ANTÔNIO ROBSON DA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Eurídes Rodrigues de Paula, Embargado(a): MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 546-98.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DAYANNE ALVAREZ BRITTO, Advogado: Dr. Ildeberto Leite, Embargado(a): DAREG COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 554-85.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLEITON ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Nagel, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: RR - 583-54.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SHEILA RUSSEL PALMEIRA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrido(s): SOCIALIZA EMPREENDEMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Iêda Maria Graça Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a responsabilidade subsidiária do Estado pelas verbas trabalhistas deferidas na presente Reclamação Trabalhista, incluindo a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 614-65.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTER SHOPPING S.A., Advogado: Dr. Camilla Costa Dias, Agravado(s): PK GODOY CLINICA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gislene Silva Vieira Garzoni, Agravado(s): WANDERSON DE ARAÚJO BORGES, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 638-46.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Vinicius Barros Rezende, Agravado(s): ESPÓLIO de SUELY SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Mara Maia, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 640-66.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUÍS CARLOS GOLDONI, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 685-34.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA NICOLUSSI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 687-29.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SANDRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Iran Neves Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 704-53.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Recorrido(s): ILCIMAR GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento, tendo



em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 113). Prejudicada a apreciação dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 705-92.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): MARLENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Charles Paraízo, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 716-76.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Agravado(s): MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 783-20.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRICIA RODRIGUES FELIX, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 818-61.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a validade dos cartões de ponto apócrifos apresentados pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 828-92.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): MÁRCIO JEAN ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 828-66.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): GISELE BARROS RAMOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Gadioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 836-19.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JULIO CESAR ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Tatiane Alvino Barros, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Américo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 847-12.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado:



Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): DANIELE CRISTINA PAULA AMORIM, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 915-71.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mateus Campos Felipe, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): FRANCO GIMENEZ MENICUCCI, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 942-04.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Matheus Pardo Lopes, Agravado(s): WANDERLEY DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 947-97.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): REGINA MARIA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 961-52.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 970-36.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PANCOSTURA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sérgio Leopoldo Mayer Ferreira, Agravado(s): ESEQUIAS JERÔNIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 984-28.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARINO FIORENTINO NETO, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Carolina Nasi de Azevedo, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 985-95.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s) e Recorrido(s): LEIDIANE CAMILA MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Saulo Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., por deserção; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada TIM CELULAR S.A. III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 988-52.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): LEONARDO ALVES DE CAMPOS GOMES, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Embargado(a): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Correia Meneghini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 993-57.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JÉSSICA EVANGELISTA BRITO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000-78.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): ALAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudelucia Silva de Vasconcellos, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Verônica Fátima Guimarães de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1024-89.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDECI TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 1027-37.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES DA ROCHA NETO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1062-77.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HELVECIO GOMES NUNES, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1076-38.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Agravado(s): WILMAR JOSÉ MARTINS, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1101-68.2011.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): JOSÉ AURÉLIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ângela Maria de Farias Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1103-39.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ATSUKO FUGITA, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AgR-AIRR - 1120-69.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Eládio Lasserre, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1171-61.2010.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): JOSÉ SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, Agravado(s): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Marcello Miranda Vieira de Carvalho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1232-13.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): GUITAR BURGER LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. José Aparecido Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1240-97.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Embargado(a): CRISTINA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Alves Tavares, Embargado(a): COOPERDATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA, PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, Embargado(a): LUIZACRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1274-66.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): CAMILA RIBEIRO CÂMARA, Advogado: Dr. Ricardo José Vieira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1285-30.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Zafiro Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARUJA, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1291-54.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MOISÉS TAVARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1292-32.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): RUBENS JOSÉ AZARIAS, Advogado: Dr. Davi Pereira da Costa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR -**



**1296-30.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Embargado(a): JOSÉ RIBAMAR SANTOS, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada, imprimindo-lhes efeitos modificativos, a fim fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: AgR-AIRR - 1317-05.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOAQUIM RIGUETO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1338-81.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODRIGO PINHEIRO DE NAZARÉ, Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Agravado(s): CESBE S.A. - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes de Oliveira, Agravado(s): ECE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Álvaro Cajado de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1400-28.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Embargado(a): LUIZ CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AgR-AIRR - 1411-43.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): SOLIMÁ LEOPOLDINO DANTAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Thiago Santos Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1414-94.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s) e Recorrente(s): ZEZINHA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar os juros de mora de 1% ao mês; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: RR - 1416-79.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NATIVA FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): MANOEL DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Recorrido(s): NRL SERVIÇOS E REFORMAS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente, excluindo-a da lide. **Processo: Ag-AIRR - 1470-32.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): JANAÍNA FONSECA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldir da Silva Fonseca, Agravado(s): CIEZO CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1474-34.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROGÉRIO GUIMARÃES DA SILVA, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1507-66.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1548-80.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): URSINO SANTANA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1603-41.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSPORTES CANADÁ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Carneiro Paiva, Agravado(s): CLAUDIONOR COSTA DA COSTA, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1616-80.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REGINALDO CORREA DOS PASSOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1627-92.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): LUCIENE SILVEIRA PINTO COELHO, Advogado: Dr. Wesley Calazant, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1659-02.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FRANCISCO ALDERICO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1672-32.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOACIR SANTANA BARBOSA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aruana Soares Nunes, Agravado(s): JALFORT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. JENNIFER GREYCI MILITÃO DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1674-78.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): ALTOMÍCIO CENAS DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



**Processo: Ag-AIRR - 1689-07.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossimi de Moraes, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): VERA LÚCIA SANTOS DE FRANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: AIRR - 1700-78.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANGELO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: ED-AIRR - 1704-05.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): CLÉSIO ROBERTO ROQUE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo: Ag-AIRR - 1777-71.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): MARCELO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wendel Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: Ag-AIRR - 1789-57.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAROLINA CABRAL DE BARROS GOMES CORREIA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carla de Pinho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: RR - 1825-92.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS CESAR SANTIAGO, Advogado: Dr. Lílian Mendes da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; II - dele não conhecer no tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - NATUREZA JURÍDICA - NORMA COLETIVA".

**Processo: Ag-AIRR - 1861-22.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): LÍLIAN PAULA DE SOUSA GAMA, Advogado: Dr. Raquel de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina P. Carvalho de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: RR - 1878-66.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): LAUDEMIRO FLORENCIO BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE DE APOIO TÉCNICO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; dele não conhecer quanto as demais temas. **Processo: RR - 1923-55.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Recorrido(s): RAIMUNDO ERIVA DE LIMA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do restante do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 1926-84.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): CRISTIANO DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Agravado(s): GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1974-81.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PEDRO BENEDITO GAMA, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2145-12.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO CHAGAS DE SOUSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA DE PERÍCIA", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de adicional de insalubridade, a partir da premissa de que, para o reconhecimento do trabalho em condições de insalubres, é obrigatória a realização de perícia técnica. Prejudicado o exame do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 2200-81.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FLÁVIA MARIA NUNES, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2441-57.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Roney Dias Siqueira, Agravado(s): ANTÔNIO DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2450-61.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): LEANDRO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2532-31.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado(s): CLÓVIS OBIRAJARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alexandra de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5800-77.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MADEIRA PORVIR LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Neeser Nogueira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 8199-26.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ GENIVALDO DE JESUS, Advogado: Dr. José Maria de Freitas, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EJE LTDA., Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Agravado(s): CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 8700-87.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CARLOS CONSTANTINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juraci Dourado Sobrinho, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Embargado(a): EGV SEGURANÇA EMPRESA DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 12500-38.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOANA DARC DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 25600-79.2009.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA - PR E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 27700-72.2007.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Agravado(s): MAURO GONÇALVES SUISSO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 28500-49.1998.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESCOLA EDUCACIONAL CHAPEUZINHO AMARELO LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Patrice Lumumba Sabino, Agravado(s): WALKÍRIA DE ARÚJO DESSAUNE, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 34400-05.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LEANDRO, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 36700-97.2012.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ALISON DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SENOGRAFIA SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Jônatas Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 41500-42.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITI, Advogado: Dr. Francisco Pestana Gomes de Sousa Júnior, Recorrido(s): EDMILSON ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Agostinho Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 42300-61.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ERIVALDO LEOPOLDO LIMA, Advogada: Dra. Mara Cristina de Siena, Recorrido(s): ANDES COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à Origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 47700-18.2004.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryñ, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Agravado(s): FLÁVIO AZEVEDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Manoel Alves de Matos, Agravado(s): COOTRACEI - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO CEI, Agravado(s): COSEPA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 50900-61.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): JOÃO MANOEL PINTO FRAGA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 51600-73.2000.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): WLADMIR BEZERRA DEMARCO, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 53100-32.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): WILLIANS ANTÔNIO EUGÊNIO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s) e Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a validade dos acordos coletivos de trabalho, restabelecer a r. sentença, no ponto. Por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga na análise do Recurso Ordinário do Reclamante nos tópicos "hora



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

noturna" e "minutos residuais", analisados apenas em parte, em razão das horas extras que ora são excluídas; e III - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 62400-02.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): ROSANA DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Reis Batista Berti, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 62800-29.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): IVANÉLIA DAS DORES RAMOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63700-14.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RENATO COSTA PIRES, Advogado: Dr. André Fernandes de Andrade, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Nilson Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64700-23.2008.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIO DA SILVA FONSECA, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Agravado(s): MARBELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 67700-79.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Recorrido(s): FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, restando prejudicado o exame do outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 73600-44.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procuradora: Dra. Natalia Aguiar Parente, Agravado(s): KEIGO KATAYAMA, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 77400-31.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDISON RAMOS PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 85700-61.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JEILTA FERREIRA GAMA, Advogado: Dr.



José Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante indenização por danos morais, fixada no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 86200-07.2009.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Rosane de Fátima Barbosa Sayegh, Agravado(s): RENAN LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisângela Furtado Alves, Agravado(s): EDELWEISS FRIBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Thomaz Biondi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 88600-95.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): PAULO ROBERTO BRILLO PESTANA, Advogada: Dra. Kátia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 92600-93.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): LUTTIENNY APARECIDA DOURO, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 95000-39.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): CATIA PEREIRA CHAVES SANTOS, Advogado: Dr. Gilsete Arêas de Moraes Mariano, Agravado(s): CENTRO SOCIAL CASA DE DAVI, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 98600-13.1998.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): NILSON PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC, Advogado: Dr. Janaina Gomes Garcia de Moraes, Agravado(s): SENTINELA SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 104200-71.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RODRIGO DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. José Iamandu Bauce Machado, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Ronivon Silva da Rocha, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 106700-48.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): IRENE SONCELLA MOLINA, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Agravado(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 106800-63.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO GUTIERREZ, Advogada: Dra. Maria Izabel Garcia, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 112700-09.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SONIA CRISTINA FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Ronaldo Antônio de Carvalho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Doralice Garcia Borges Olivieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 118900-29.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): DIEGO DOMETT DOS SANTOS, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): ACOOPERATIVA LIDER DE TRABALHO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denise Dimas Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122100-88.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): MARIA DA PENHA GOIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Jussara Costa, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123000-67.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): DANIEL HENRIQUE DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Vindalva Maria Valentim de Aguiar, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 125700-86.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOANNA SILVA PATRÍCIO, Advogado: Dr. David Cassiano Paiva, Recorrido(s): CASA BAHIA CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - DIFERENÇAS - ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença; e dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AgR-AIRR - 133900-56.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO MEDEIROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTO GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 135600-24.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JONAS ELOI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Costa Gerelli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 136200-20.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): LAUDENIR VIEIRA LOMEU, Advogada: Dra. Janes Gomes da Silva, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR -**



**144100-74.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PJIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ary Araújo de Santa Cruz Oliveira Júnior, Agravado(s): WALISSON CAIO SILVA POLICARPO, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Carlos de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145500-86.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): WELLINGTON DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Gervásio de Albuquerque Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 146400-51.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ABIDIAS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Soraya Rodrigues Fardin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 155900-80.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GUSTAVO NERY DE SA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Embargado(a): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestividade. **Processo: AIRR - 162040-36.2008.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravante(s): LUÍS DE SOUSA, Advogado: Dr. Sócrates Balbino Palma, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 165700-14.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MOACYR GAGLIARDI SANCHEZ, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 168600-67.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ RENATO DE FREITAS, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 169400-10.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Agravado(s): ROSA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo da Conceição Machado, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170000-65.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REGINALDO CONCEIÇÃO ARRUDA, Advogado: Dr. Donizete dos Santos Prata, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 170100-43.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NILZA TOLEDO CABRAL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 175400-42.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): MARIA CLAUDINÉIA DOMINICCI DE SOUZA, Advogado: Dr. Walmir Difani, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179800-63.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BENEDITO VICENTE DO PRADO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 181500-96.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ELIZETE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 181700-15.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): LUCI APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 208300-23.1999.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Recorrido(s): MARIA GORET DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito à Reclamante, restabelecendo a r. sentença de fl. 1506 (processo eletrônico). **Processo: AIRR - 210300-20.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravante(s): GERALDO ALVARENGA FILHO, Advogado: Dr. Julio Cezar Barreto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 210400-75.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SIDNEY GONÇALVES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 211300-03.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO JANNUZZI CALDAS, Advogado: Dr. Adilson Vasconcellos, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 227300-48.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de HIDEGARD DE SOUSA, Advogado: Dr. Edinilson de Souza Vieira, Recorrido(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL"; e dele conhecer no tópico "DANOS MATERIAIS (PENSÃO) - CONFIGURAÇÃO MORTE - ASSALTO - MOTORISTA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - ATIVIDADE DE RISCO", por violação ao artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a condenação por danos materiais em pensão mensal no valor equivalente a 2/3 do salário do de cujus até a previsão de seus 65 (sessenta e cinco) anos de idade; inverter o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Súmula nº 368 do TST. **Processo: AIRR - 230200-79.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): MARIA DA PAZ CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 234600-06.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Recorrido(s): ELIAS DOMINGOS, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Recorrido(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público, restando prejudicada a análise do outro tema invocado. **Processo: AIRR - 243500-41.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Agravado(s): MARCELO XAVIER DE FARIAS, Advogado: Dr. RENATA LABBE FRONER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 341100-90.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): LEONARDO GONÇALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 604900-39.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): IRACI MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1210864-87.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO CABRAL DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3988600-21.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELSO CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Toesca Espinhosa, Agravado(s): ONDA PROVEDOR DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Bueno Gomes, Agravado(s): QUANTUM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma